



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 418/2021

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre Captação de Recursos para o FUMCRIA – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia

Considerando que, o FUMCRIA - Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia Instituído pelo DECRETO MUNICIPAL, 082/94 de 10/01/1994, tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, executadas pelas secretarias que atuam nas políticas sociais, coordenado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Considerando que, o FUMCRIA - Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é gerido por um colegiado paritário, o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esse colegiado analisa os projetos e programas a ele apresentados, projetos que visem o atendimento à Criança e ao Adolescente, e destina – segundo critérios preestabelecidos, os valores que permitam a execução das ações propostas pelas OSCs (Organizações da Sociedade Civil) e pelas OG's – Unidades Públicas da rede executora Municipal.

Considerando também que, ao declarar o Imposto de Renda, a pessoa física pode destinar até 6% e a pessoa jurídica 1% do imposto para o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A destinação não traz nenhum ônus para o bolso do contribuinte e o valor repassado ao Fundo reduzirá o imposto a pagar ou aumentará o imposto a restituir na declaração de ajuste anual.

Considerando ainda que, o recurso é utilizado nas ações desenvolvidas pelo Conselho, entre elas, no financiamento de projetos para atendimento de crianças e adolescentes do município de Hortolândia, através de organizações da sociedade civil.

Considerando que Hortolândia tem várias empresas, e a conscientização da utilização da renúncia fiscal do Imposto de Renda em favor do FUMCRIA, busca beneficiar projetos de entidades aprovados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo em vista a importância da divulgação para obter captação de recursos para atender as diversas entidades que hoje atendem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município.

Por todo o exposto, Requeiro, nos termos do Art. 174 do Requerimento Interno, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal a ele solicitado as informações relacionadas abaixo:

1. Existe algum tipo de Campanha de Captação de Recursos do Imposto de Renda nas empresas de Hortolândia para o FUMCRIA?
2. Como é realizada a divulgação e solicitação dos Recursos do Imposto de Renda nas empresas?

Sala das Sessões, 20 agosto de 2021.


Clodoaldo Santos da Silva
Vereador


Reginaldo Roberto R. da Costa
Vereador